



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

## DECRETO N.º 6.093/2019

DE: 09/07/2019

Aprova Loteamento Urbano.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

Art. 1º Aprova o loteamento denominado **Loteamento Corradi – Área 02**, localizado no bairro Centro em Boa Esperança, de propriedade do Sr.º **José Elias Corradi Eireli**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.183.309/0001-03, residente na Rua Alberto Simonetti, nº 111, bairro Ilmo Covre, Boa Esperança, perfazendo uma área total de 110.242,94 m<sup>2</sup> (cento e dez, duzentos e quarenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), assim distribuídos:

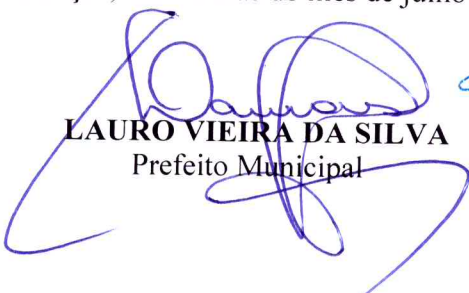
- |    |                          |                           |
|----|--------------------------|---------------------------|
| a) | Área de Lotes:           | 57.032,46 m <sup>2</sup>  |
| b) | Área de Uso Público:     | 10.660,89 m <sup>2</sup>  |
| c) | Área Verde:              | 5.816,57 m <sup>2</sup>   |
| d) | Área de Ruas e Calçadas: | 33.012,40 m <sup>2</sup>  |
| e) | Total da Área Útil:      | 106.522,32 m <sup>2</sup> |
| f) | Área não Edificada:      | 3.720,62 m <sup>2</sup>   |

Art. 2º Faz parte integrante deste decreto anexo único com Termo de Compromisso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.041/2019.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**KARINE DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**

Av. Senador Eurico Rezende, 775 – Centro – Boa Esperança / ES – Fone/Fax: (27) 3768-1067 – E-mail: cartorioiden@bol.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **LAURO VIEIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade.  
Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:16:55

  
**JERSON EDUARDO COVRE** Escrevente Substituto. Selo Digital: 023473.PLC1903.01749  
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,35 Total: R\$ 6,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA LEI 419/86.

Pelo presente termo de compromisso o Município de Boa Esperança, CNPJ 27.167.436/0001-26, sediado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, aqui denominado **PROMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **LAURO VIEIRA DA SILVA** e o Sr.º **JOSÉ ELIAS CORRADI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.183.309/0001-03, residente na Rua Alberto Simonetti, nº 111, bairro Ilmo Covre, Município de Boa Esperança, proprietário do Loteamento Corradi, no Bairro Centro, Boa Esperança, aqui denominado **PROMISSÁRIO**, ajustam o presente termo de compromisso de aprovação de loteamento condicionado ao que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Serão executadas pelo proprietário do loteamento todas as obras de infraestrutura básica exigidas no artigo 7º, inciso IV na Lei Municipal Nº 419/1986 e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro do processo nº 5.816/2013 e apenso com o processo nº 1.821/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As referidas obras citadas na cláusula primeira deste, deverão ser concluídas no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo um ano, a contar da emissão do Alvará de Licença.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O interessado dará como garantia uma em fiança que garanta o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme anexo deste termo de compromisso.

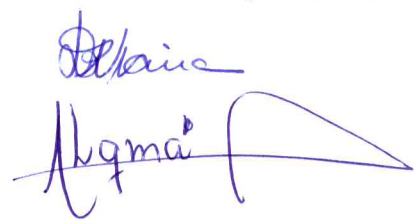
**CLÁUSULA QUARTA:** O interessado deverá reservar ainda uma parte para áreas públicas que serão as seguintes:

- a) Área de Uso Público: 10.660,89 m<sup>2</sup>
- b) Área Verde: 5.816,57 m<sup>2</sup>
- c) Área de Ruas e Calçadas: 33.012,40 m<sup>2</sup>

**CLÁUSULA QUINTA:** As vistorias poderão ser solicitadas parcialmente, desde que a obra esteja executada. Concluídas as obras de infraestrutura deverá o interessado solicitar vistoria das mesmas, para emissão de laudo técnico. Com o laudo positivo deverá o interessado solicitar a retirada da hipoteca proporcionalmente ao valor da obra concluída.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sendo aprovado as obras de infraestrutura do loteamento através do laudo técnico e obedecidas as diretrizes do SEPLAG, o projeto de parcelamento será aprovado em

  
Kisluz R. Montenegro

  
Regina

*Handwritten notes in blue ink on the right margin:*  
1.º  
2.º  
3.º  
4.º  
5.º  
6.º  
7.º  
8.º  
9.º  
10.º  
11.º  
12.º  
13.º  
14.º  
15.º  
16.º  
17.º  
18.º  
19.º  
20.º  
21.º  
22.º  
23.º  
24.º  
25.º  
26.º  
27.º  
28.º  
29.º  
30.º  
31.º  
32.º  
33.º  
34.º  
35.º  
36.º  
37.º  
38.º  
39.º  
40.º  
41.º  
42.º  
43.º  
44.º  
45.º  
46.º  
47.º  
48.º  
49.º  
50.º



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

definitivo em conformidade com o Capítulo III da Lei nº 419/86, por meio de Decreto do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O interessado fica obrigado a providenciar o registro imobiliário, bem como apresentá-lo ao Município de Boa Esperança, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do decreto de aprovação, sob caducidade da aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, para dirimir quaisquer dúvidas, advindas deste termo.

Estando justos e acertados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Boa Esperança, 09 de julho de 2019.

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

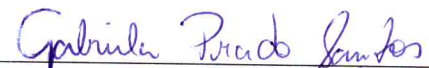
  
**ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**

**ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**

Assessor Especial de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, CREA nº 041278/D

  
**JOSÉ ELIAS CORRADI**  
Proprietário do Loteamento Corradi

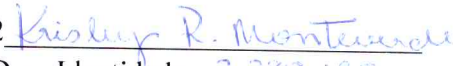
Testemunhas:

1   
Doc. Identidade: 1997 254  
CPF: 118.827.167-95

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS** AMARO COVRE  
Tabellião  
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotas@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE ELIAS CORRADI**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:19

  
JEFERSON EDUARDO COVRE - Escrevente  
Substituto. Selo Digital: 023473.PLC1903.01761  
Emolumentos R\$ 5,35 Encargos R\$ 1,35 Total R\$ 6,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

2   
Doc. Identidade: 3389163  
CPF: 175.882.637-17

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS** AMARO COVRE  
Tabellião  
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotas@hotmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **LAURO VIEIRA DA SILVA, ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:23

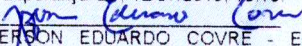
  
JEFERSON EDUARDO COVRE - Escrevente  
Substituto. Selo Digital: 023473.PLC1903.01755  
Emolumentos R\$ 8,31 Encargos R\$ 2,10 Total R\$ 10,41. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS** AMARO COVRE  
Tabellião  
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotas@hotmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **JOSE ELIAS CORRADI**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:19

  
JEFERSON EDUARDO COVRE - Escrevente  
Substituto. Selo Digital: 023473.PLC1903.01761  
Emolumentos R\$ 5,35 Encargos R\$ 1,35 Total R\$ 6,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



## CONTRATO DE FIANÇA

Pelo presente instrumento, **Idelsino Lima Viana**, brasileiro, casado, (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº 478.334.837-53 e no RG nº (informar), e sua esposa, **Dalva Bis Viana**, brasileira, casada, (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº 681.810.007-49 e no RG nº (informar), ambos residentes e domiciliados à Rua Cotaxé, s/n, doravante denominados FIADORES, **José Elias Corradi EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.183.309/0001-03, residente na Rua Alberto Simonetti, nº 111, Bairro Ilmo Covre, Município de Boa Esperança, doravante denominado(a) FIANÇADO(a), **Município de Boa esperança**, CNPJ 27.167.436/0001-26, sediado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º LAURO VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CREDOR(a), têm entre si, justo e acertado o presente contrato de fiança que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

**Cláusula 1ª.** O presente tem como objeto a fiança prestada neste ato pelos FIADORES ao(à) AFIANÇADO(a), no que diz respeito às obrigações assumidas por este(a) perante o(a) CREDOR(A) decorrente dos processos administrativos nº 496/19 (Processo de origem 5.816/2013).

**Cláusula 2ª.** As obrigações mencionadas na cláusula anterior, afiançadas pelos FIADORES, envolvem tanto o principal quanto multas, juros e correção decorrentes de eventual inadimplência.

**Cláusula 3ª.** Os FIADORES se obrigam subsidiariamente como responsáveis pelo cumprimento das obrigações mencionadas nas cláusulas anteriores.

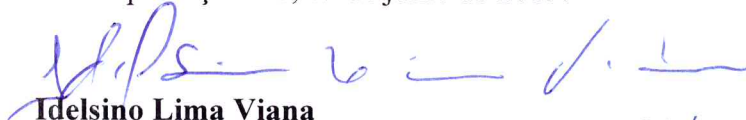
**Cláusula 4ª.** Os FIADORES se obrigam a comunicar ao(à) CREDOR(a), por escrito, eventual mudança de endereço.

**Cláusula 5ª.** O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes.

**Cláusula 6ª.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança - (ES) para dirimir qualquer questão relativa a este contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança - ES, 09 de julho de 2019.



**Idelsino Lima Viana**

Fiador



**Dalva Bis Viana**

Fiador

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS** AMARO COVRE  
Tabelião  
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotasbe@hotmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **IDELSINO LIMA VIANA, DALVA BIS VIANA**. Em Testemunho da verdade Boa Esperança-ES 12/07/2019 10:20:51

  
**JEFFERSON EDUARDO COVRE** - Escrevente Substituto **Selo Digital: 023473.PLC1903.01767**  
Emolumentos: R\$ 10,70 Encargos R\$ 2,70  
Total: R\$ 13,40 Consulte autenticidade em [www.tjes.us.br](http://www.tjes.us.br).



*Jose Elias Corradi*  
**Jose Elias Corradi**

Fiançado

*Município de Boa Esperança*  
**Município de Boa Esperança**

Credor

*Gabriele Prade Santos 148.827.167-95*  
(nome) - CPF nº (informar) - Testemunha

*Krisley Rodrigues Monteirade 175.882.637-17*  
(nome) - CPF nº (informar) - Testemunha

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS AMARO COVRE**

Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotasbe@hotmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **JOSE ELIAS CORRADI**. Em Testemunho da verdade.  
Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:23.

*Jefferson Eduardo Covre*  
JEFERSON EDUARDO COVRE - Escrevente  
Substituto Selo Digital: 023473 PLC1903.01773.  
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos R\$ 1,35 Total:  
R\$ 6,70 Consulte autenticidade em  
www.tjes.jus.br.



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS AMARO COVRE**

Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartoriodenotasbe@hotmail.com



Reconheço por semelhança a firma de **LAURO VIEIRA DA SILVA**. Em Testemunho da verdade.  
Boa Esperança-ES, 12/07/2019, 10:23:34.

*Jefferson Eduardo Covre*  
JEFERSON EDUARDO COVRE - Escrevente  
Substituto Selo Digital: 023473 PLC1903.01779.  
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos R\$ 0,75 Total:  
R\$ 3,71 Consulte autenticidade em  
www.tjes.jus.br.

